



# **Prefeitura Municipal de Campina Verde**

Estado de Minas Gerais

## **LEI Nº 1.186, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.993**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DE MINAS GERAIS".**

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Campina Verde, por força desta Lei, autorizado a celebrar com a Delegacia Regional do Trabalho do Estado de Minas Gerais - DRT/MG, competente convênio, tendo como objeto e finalidade delegar poderes ao Município de Campina Verde para emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.**

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG., em 08 de Dezembro de 1.993, 54º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**ALUIZIO FREITAS REZENDE**  
Prefeito Municipal.